



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Estado do Paraná**

**Edital nº 001/2016 - C**

## **Edital de Seleção de Funcionários por Processo Seletivo Simplificado - PSS**

O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, considerando:

- I. a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- II. que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Comunidade Palmense, assegurando as substituições emergenciais, em decorrência dos afastamentos por amparo legal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar funcionários para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis, visto que não houveram aprovados no concurso público;
- IV. considerando que a falta de funcionários do quadro municipal de servidores não pode prejudicar o atendimento a população;
- V. considerando que o número de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014 não foi suficiente para atender a demanda da municipalidade;

Resolve

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratação temporária e compor cadastro de Reserva para futuras contratações para o cargos que abaixo sege discriminadas (item nº 1.2 deste edital), conforme etapas fixadas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

## 1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos, exclusivamente para atender à necessidade imediata, temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município, conforme fixado em Lei Municipal enquanto são adotadas as providências necessárias para realização de novo Concurso.

1.2 Dos cargos, escolaridade, vagas e vencimento.

| <b>Cargo</b>                                           | <b>Escolaridade</b>                                 | <b>Vagas ofertadas de ampla concorrência</b> | <b>Vagas deficientes</b> | <b>Vagas afro descendentes e quilombolas</b> | <b>Vagas indígenas</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Vencimento/ Salário nível</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais - MACULINO</b>          | Ensino Fundamental                                  | 44                                           | 02                       | 02                                           | 02                     | 40Hs                         | Nível III                        |
|                                                        |                                                     |                                              |                          |                                              |                        |                              |                                  |
| <b>Vigia Zelador</b>                                   | Ensino Fundamental                                  | 20                                           | 01                       | 01                                           | 01                     | 40Hs                         | Nível II                         |
|                                                        |                                                     |                                              |                          |                                              |                        |                              |                                  |
| <b>Técnico em enfermagem</b>                           | ensino médio completo (curso técnico em enfermagem) | 04                                           | 0                        | 0                                            | 0                      | 40Hs                         | Nível VI                         |
|                                                        |                                                     |                                              |                          |                                              |                        |                              |                                  |
| <b>Professor regente escola do campo Santo Antônio</b> | Magistério                                          | 01                                           | 0                        | 0                                            | 0                      | 20Hs                         | A0                               |
| <b>Professor regente escola</b>                        | Magistério                                          | 01                                           | 0                        | 0                                            | 0                      | 20Hs                         | A0                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

|                                                                     |                    |    |   |   |   |      |           |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|----|---|---|---|------|-----------|
| do campo Pedro Siqueira Cortes                                      |                    |    |   |   |   |      |           |
| Professor regente escola do campo Recanto Bonito                    | Magistério         | 02 | 0 | 0 | 0 | 20Hs | A0        |
|                                                                     |                    |    |   |   |   |      |           |
| Auxiliar de serviços gerais escola do campo Nossa Senhora Aparecida | Ensino Fundamental | 01 | 0 | 0 | 0 | 40Hs | Nível III |
| Auxiliar de serviços gerais escola do campo Pedro Siqueira Cortes   | Ensino Fundamental | 01 | 0 | 0 | 0 | 40Hs | Nível III |
|                                                                     |                    |    |   |   |   |      |           |

## 2. Do Regime Jurídico

**2.1** A contratação ocorre em Regime Celetista, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2.006, Lei Municipal nº 2253, de 14 de novembro de 2014, e, 2.272 de 04 de março de 2015

**2.2.** O Contrato de trabalho tem prazo determinado de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse da administração.

**2.3** A remuneração dos cargos é fixada na além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2.006, Lei Municipal nº 2253, de 14 de novembro de 2014, e, Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015.

## 3. Das Inscrições

**3.1** As inscrições são realizadas exclusivamente via Internet, no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br), do Município de Palmas - PR, no período de **05/05/2016 a 20/05/2016, até as 24 horas.**

**3.2** As informações ao candidato restringir-se-ão as informações constantes neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

### **3.4 NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

3.5 No ato da inscrição, não é solicitada a entrega dos documentos.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deve preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e senha. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para recuperação da senha de acesso à inscrição.

3.7 O processo de inscrição é realizado exclusivamente no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) é composto dos seguintes procedimentos:

- a) Selecionar a função desejada e disponível conforme Edital, e em suas Etapas, o candidato pode escolher somente a opção para *Pessoas com Deficiência* se atender ao disposto no item 4 deste Edital;
- b) Se o candidato não confirmar a opção, **não poderá finalizar a inscrição**;
- c) Efetivar a inscrição;
- d) Imprimir o comprovante.

**OBS. Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva nem considerada inscrição efetivada.**

3.8 O número máximo de inscrições neste Edital é de 1 (uma) inscrição.

3.9 O preenchimento da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato que deve escolher o cargo desejado, não podendo este ser alterado.

3.10 Após efetivar sua inscrição, o Sistema de Inscrição PSS não permitirá que o candidato inclua ou altere informações. O comprovante de Inscrição deve ser impresso no momento em que se efetivar a inscrição.

3.11 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Cadastro e de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofre as penalidades previstas neste Edital.

## **4. Da Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

## **Estado do Paraná**

**4.1** Considerando o Decreto Estadual n.º 2508, de 20/01/2004, e Lei Municipal nº 2105, de 10 de maio de 2012, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, aos candidatos indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) e aos candidatos afro descendentes e quilombolas o percentual de 5% (cinco por cento) que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo.

**4.2** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**4.3** Para fazer jus à reserva de vagas que tratam o subitem 4.1, o candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para *Pessoa com Deficiência*, no momento em que for convocado para contratação, deverá apresentar - sob suas expensas – via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

**4.3.1** O Atestado de Saúde deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

**4.3.2** No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

**4.4** O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico, incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.

**4.4.1** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.5** O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não pode solicitar amparo especial com base na opção *Pessoa com Deficiência*, indicada no ato da inscrição.

**4.6** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

4.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir a vaga destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

### 5. Do Cargo

5.1 Os cargos previstos neste Edital possuem dos requisitos e atribuições aqui discriminados;

5.2 Descrição das atribuições do cargo de **Auxiliar de serviços gerais masculino**;

5.2.1 **Requisito para posse no cargo:** certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar;

5.2.2 **Atribuições do cargo:** fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.

5.3 Descrição das atribuições do cargo de **Vigia/guardião**;

5.3.1 **Requisito para posse no cargo:** certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar;

5.3.2 **Atribuições do cargo:** Exercer a vigilância das instalações da Prefeitura, percorrendo os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar a ronda diurna e noturna nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Redige memorando destinado a pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Manter limpo e em bom estado de funcionamento todos os equipamentos que utilizam, providenciando consertos quando necessário; Controlar o cartão ponto dos funcionários; Controlar a entrada e saída de todos os veículos e máquinas rodoviárias; Substituir os vigias em caso de ausência destes; Podendo atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

### 5.4 Descrição das atribuições do cargo de **Técnico em enfermagem**;

#### 5.4.1 Requisito para posse no cargo: ensino médio completo (curso técnico em enfermagem)

**5.4.2 Atribuições do cargo:** Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; Administrar medicamentos mediante prescrição médica; Participar de vacinações suas programações; Fazer coleta de material para exames, quando indicado; Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; Participar de atividades de saúde a nível comunitário; Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### Estado do Paraná

às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família –PSF; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

#### **5.5 Descrição das atribuições do cargo de Professor Regente Escolas do Campo;**

**5.5.1 Requisito para posse no cargo:** certificado de conclusão magistério ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso;

**5.5.2 Atribuições do cargo:** Atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e programar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações do Departamento Municipal de Educação e II - Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil -CMEI, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção/Coordenação qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino

### 5.6 Descrição das atribuições do cargo de **Auxiliar de serviços gerais Feminino Escolas do Campo;**

**5.6.1 Requisito para posse no cargo:** certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar;

**5.6.2 Atribuições do cargo:** fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.

## 6. Dos Requisitos para Inscrição

**6.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**6.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos até o último dia do período de inscrição.

**6.3** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, caso o candidato for do sexo masculino.

**6.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Estado do Paraná**

6.5 Possuir Escolaridade compatível com o cargo.

## **7. Prova Objetiva.**

7.1 A prova objetiva será composta por 50 questões sendo que cada uma vale dois pontos.

7.2 A prova objetiva realizar-se-á no **dia 05 de junho de 2016, com início as 9:00 hs** (nove horas), e terá duração de 4 horas.

7.3 Os portões dos locais de provas serão fechados às 8hs45min, no horário local.

7.4 Não será permitida a entrada dos candidatos após o horário fixado.

7.5 O local das provas bem com o ensalamento serão fixados em edital próprio.

7.6 O conteúdo programático exigido para cada cargo está devidamente descrito no anexo I deste edital.

7.7 Deverá o candidato portar, para a realização da prova, documento do CPF e de identificação com foto (p. ex. RG, CNH, CTPS, Passaporte) e comprovante de inscrição;

7.8 O gabarito de respostas deverá ser, obrigatoriamente preenchido com caneta de cor PRETA;

7.9 O candidato não poderá deixar o local de prova antes das 11:00 (onze horas);

7.10 O candidato não poderá levar o caderno de provas;

7.11 Não será permitido a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, caso seja algum encontrado o candidato será automaticamente desclassificado;

7.12 Os três últimos candidatos permanecerão na sala de prova até que o último entregue a prova e sejam os envelopes lacrados, devendo estes contar com suas assinaturas;

## **8. Da Classificação, Desempate e Divulgação**

8.1 O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia **09/06/2016** em Edital próprio, disponível nos Murais do Prédio Central de Prefeitura Municipal de Palmas e no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)

8.2 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, conforme nota da prova objetiva, que terá seu valor total de 100 pontos, observando a nota mínima de 50 pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

**8.3** A classificação dos candidatos aprovados será feita em listas separadas, respeitando-se os percentuais de 5% para portadores de deficiência, indígenas, afrodescendentes e quilombolas, além de uma segunda, contendo a pontuação dos demais candidatos.

**8.4** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito considerando a maior idade.

**8.5** **Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 50 pontos.**

## **9. Do Resultado.**

**9.1** O resultado final será divulgado em **15 de junho de 2016**, no jornal diário do Sudoeste, DIOEMS e site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)

## **10. Dos Recursos**

**10.1** No dia **10/06/2016** será divulgada a Classificação Provisória nos Murais do Prédio Central de Prefeitura Municipal de Palmas e no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)

**10.2** Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

**10.3** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico constante no anexo II deste Edital.

**10.4** O candidato deve imprimir e preencher o formulário constando sua irrevogação.

**10.5** O Recurso contra o resultado provisório deve ser protocolado pessoalmente no Departamento de Administração, no dia **10/06/2015 das 8:00hs às 11:30h e das 13:00h as 17:30h.**

**10.6** No **dia 15 de junho** será publicado o resultado final deste teste seletivo, sendo considerados aprovados aqueles que possuírem nota igual ou superior que 50 pontos.

**10.7** Não serão aceitos os Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores.

**10.8** Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do gabarito da prova ou do formulário e cadastro de inscrição.

**10.9** Os Recursos são analisados por Comissão Organizadora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Estado do Paraná**

**10.10** Após o julgamento dos Recursos, será emitida nova Lista de Classificação Final. A Classificação Final será divulgada nos Murais do Prédio Central de Prefeitura Municipal de Palmas, no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município – Jornal Diário do Sudoeste dia **15/06/2016**.

## **11. Da Contratação**

**11.1** Será realizada mediante interesse e necessidade da administração, mediante convocação do candidato aprovado em edital, com posse imediata que será publicado, no diário do sudoeste, fixado no mural do prédio central da Prefeitura Municipal e no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)

**11.2** Os aprovados deverão imediatamente apresentarem-se na divisão de Recursos Humanos portando os documentos originais e duas cópias dos seguintes:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 4.3;
- h) Atestado Médico de aptidão para o trabalho (Exame Admissional);
- i) 2 fotografias 3X4;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento dos filhos;
- l) Certidão de Antecedentes criminais;
- m) Certidão de quitação eleitoral.

**11.3** O candidato que não comparecer no dia fixado para a posse serão eliminados do presente processo seletivo.

**11.4** Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse na vaga ofertada;

**11.5.** Nas ocorrências das hipóteses do item 8, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

**11.6** O candidato em final de lista, se convocado novamente não tomar posse será eliminado do certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Estado do Paraná**

**11.7** A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tem sua classificação mantida.

**11.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo no site [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br), nos Murais do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

**11.9** Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde, expedido por Médico do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**11.10** O Atestado de Saúde deve ser datado e emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da Contratação.

**11.11** No ato de sua Contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

**11.12.** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2.006, Lei Municipal nº 2253, de 14 de novembro de 2014, 2.272 de 04 de março de 2015.

**11.13.** Para Contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário do cargo.

## **12. Das Disposições Finais**

**12.1.** Na convocação é respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

**12.2** O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada, nem em aguardar outra oferta, deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação.

**12.3** Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo legal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

**12.4** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, bem como a ocorrência é comunicada ao Ministério Público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Estado do Paraná**

**12.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Administração, endereço, número válido de telefone e e-mail.

**12.6** O candidato é eliminado da Lista de Classificação se tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público;
- b) Demissão por Justa Causa por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Não receber pontuação mínima;
- d) Ter sua inscrição indeferida neste PSS.

**12.7** As cópias dos documentos apresentados não são devolvidas em hipótese alguma.

**12.8** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**12.9** Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Organizadora nomeada por Decreto do Prefeito Municipal.

Palmas, 03 de maio de 2016.

Hilário Andraschko  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

### Anexo I

#### Conteúdo Programático Comuns a todos os cargos

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; tipos de textos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; usos de “porque”, “por que”, “porquê”, “por quê”; usos de “mau” e “mal”; semântica: sinonímia, antonímia.

**Raciocínio Lógico e Matemático:** Compreensão de estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.

**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro.

#### Específicos para os cargos de professor

**Língua Portuguesa:** 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do que e do se. 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Locuções verbais (perífrases verbais); 17. Sintaxe de colocação pronominal. 18. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

**Raciocínio Lógico e Matemático:** Compreensão de estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento e procedimentos de princípios de ministração do ensino (igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância, valorização do profissional da educação escolar, gestão democrática, garantia de padrão de qualidade, valorização da experiência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

extra-escolar, vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais), elaboração e aplicação de proposta pedagógica, elaboração e cumprimento de plano de trabalho, estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças PNEs, articulação escola-comunidade, planejamento, organização e execução de ações inerentes ao desenvolvimento integral da criança, acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança; criação e aplicação de recursos didáticos; noções de organização da educação básica e princípios e fins da educação nacional (LDB Lei Federal nº 9394/96), diretrizes curriculares para a educação Infantil e para o ensino fundamental; parâmetros curriculares nacionais, tendências pedagógicas na prática escolar. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO – Seção I. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Gestão democrática da escola. Educação na perspectiva crítica. A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.

### Específicos para os cargos de Técnico em enfermagem

**Conhecimentos Específicos:** Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.



### Recurso do Resultado Provisório

17